

UNIVERSIDADE VILA VELHA - ES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

SEVERINO RAMOS DA SILVA

**ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS NO ESPÍRITO
SANTO EM 2011/2012**

VILA VELHA
FEVEREIRO / 2020

UNIVERSIDADE VILA VELHA - ES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA

**ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS NO ESPÍRITO
SANTO EM 2011/2012**

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, para a obtenção do Grau de Mestre em Segurança Pública.

Orientadora: Profa. Dra. Erika da Silva Ferrão

VILA VELHA
FEVEREIRO / 2020

Catálogo na publicação elaborada pela Biblioteca Central / UVV-ES

S586s

Silva, Severino Ramos.
Socioeducação : análise da Prestação de Serviços
socioeducativos do Espírito Santo em 2011/2012 / Severino Ramos
Silva. – 2020.
43 f. : il.

Orientadora: Érika da Silva Ferrão.
Dissertação (mestrado em Segurança Pública) - Universidade
Vila Velha, 2020.
Inclui bibliografias.

1. Segurança Pública. 2. Reincidência. 3. Atos ilícitos
I. Ferrão, Érika da Silva. II. Universidade Vila Velha. III. Título.

CDD 363.3

SEVERINO RAMOS DA SILVA

**ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOEDUCATIVOS NO ESPÍRITO
SANTO EM 2011/2012**

Dissertação apresentada à Universidade Vila Velha, como pré-requisito do Programa de Pós-graduação em Segurança Pública, para a obtenção do Grau de Mestre em Segurança Pública.

Aprovado em 28 de fevereiro de 2020.

Banca Examinadora:



Prof. Dr. Danilo Roberto Pereira Santiago – UVV



Prof. Dr. Marcelo Ribeiro de Castro – PMVV



Profa. Dra. Erika da Silva Ferrão – UVV
Orientadora

Dedicatória: Este trabalho dedico a minha querida e amada esposa Maria Dilurdes Ferreira Ramos e aos meus filhos, Daiana, Marianne, Bianca e João Paulo, que muito me apoiam nas diversidades que a vida oferece.

AGRADECIMENTOS

Agradeço pela contribuição sem a qual ficaria difícil a conclusão desse trabalho nos moldes apresentados, em especial ao meu dedicado Professor Danilo Santiago, a Professora Érica, e a todos os professores das disciplinas do Mestrado da UVV, e a minha amiga Mayara de Azevedo Botacin, que me ajudou na organização dos dados buscados perante o poder público, em especial no INFOPEN – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias e CRC – Centro de Informações do Registro Civil, também agradeço, do fundo do coração, a fundamental contribuição a minha filha, Marianne Ferreira Ramos da Silva, pela organização dos gráficos estatísticos.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
Problemática:.....	14
Objetivos:.....	14
MATERIAL E MÉTODOS	14
Procedimentos éticos.....	15
Relato de experiência	16
Respostas dos socioeducandos	21
CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
REFERÊNCIAS	39
APÊNDICE	42

RESUMO

SILVA, SEVERINO RAMOS, M.Sc, Universidade Vila Velha – ES, fevereiro de 2020.
Análise da Prestação de Serviços Socioeducativos no Espírito Santo em 2011/2012. Orientadora: Erika da Silva Ferrão.

O presente trabalho foca aspectos da socioeducação no Estado do Espírito Santo, com o objetivo de comprovar que a deficiência na prestação de serviço da socioeducação dos adolescentes que cumprem medidas restritivas de liberdade não evita a migração para o sistema penitenciário após completar a maior idade penal, mesmo tendo o adolescente sido submetido ao sistema socioeducativo para restaurá-lo na condição de pessoa em fase de desenvolvimento. A primeira parte da pesquisa foi realizada por meio da análise de questionários, os quais foram respondidos em 2011 e 2012 por 156 socioeducandos. A segunda parte da pesquisa consistiu em verificar a situação desses 156 adolescentes que responderam os questionários em 2011 e 2012. A pesquisa fez uma reflexão da socioeducação nos moldes indicados nas convenções internacionais e normas nacionais vigentes, em especial pelas dificuldades apresentadas pelos conflitos pessoais dos internos agregados a uma estrutura de unidades de socioeducação desprovidas de instrumentos próprios, para experimentar um sistema socioeducativo compatível com a situação peculiar dos atores de atos infracionais e sua realidade socioeconômico-familiar. Por fim, pôde-se concluir que, em levantamento feito em 2019, a má prestação dos serviços ofertados aos internos do sistema socioeducativo do Espírito Santo, pelo menos no período de 2011/2012 não atendeu ao seu objetivo, de restaurar a pessoa do adolescente em conflito com a lei, já que em busca pelos sistemas públicos, sistema penitenciário e de registro de pessoas naturais, apurou-se que quase 50% dos internos entrevistados naquele período migrou para o sistema penitenciário e mais de 10% tiveram suas vidas ceifadas de forma brutal, dando ensejo ao pensamento de uma nova forma de escolha dos futuros gestores da instituição responsável pela socioeducação no Estado do Espírito Santo.

Palavras chaves: Socioeducação. Reincidência. Atos infracionais. Unidade socioeducativa.

ABSTRACT

SILVA, SEVERINO RAMOS, M.Sc, University of Vila Velha – ES, february of 2020.
Analysis of the Provision of Socio-Educational Services in Espírito Santo in 2011/2012. Advisor: Erika da Silva Ferrão.

The present work intends focus on aspects of socio-education in the state of Espírito Santo, with the objective of proving that the deficiency in the provision of social education services for adolescents who comply with restrictive measures of freedom increases the recurrence of offenses. The first part of the survey will be conducted through the analysis of questionnaires, which were answered in 2011 and 2012 by 156 socio-educated. The second part of the study aims verify the situation of these 156 adolescents who answered the questionnaires in 2011 and 2012. Have they been arrested? Are they alive? The research will make a reflection to think a socio-education in the model indicated in the international conventions and national norms in force, especially the difficulties presented by the conflicts added to a structure of units of socio-education, to experience a socio-educational system compatible with the peculiar situation of the actors of infringing acts and their socioeconomic-family reality. COMPLEMENTAR

Keywords: Socio-education. Recidivism. Infractional Act. Socio-educational unit.

APRESENTAÇÃO

Na vida, em regra, tudo se vincula por um interesse, e esse interesse é alimentado por uma motivação, que o impulsiona para realização de nossa pretensão. Nada acontece por acaso, ao contrário, tudo tem sua razão de ser. A lógica dos fatos que muitas vezes a vida familiar, social, profissional, religiosa, política, etc. nos oferta, as vezes não cabe no entendimento do homem social médio, por isso em determinadas situações somos levados a qualificar pontualmente determinados fatos para melhor esclarecê-los e ao mesmo tempo atender ao desejo primitivo de nossa alma, para seu necessário acalento.

Saliente-se que o desejo da alma de um ser humano transcende todos os demais princípios que se possa imaginar, porque está ligado ao infinito, que só a Deus compete indicar a direção certa, que certamente nos levará ao caminho acalentador do tormento de nossas almas, por sua infinita bondade.

Foi nessa linha de pensamento que na semana logo após ter sido vítima da operação Pixote, deflagrada no dia 17 de agosto de 2012, no Gabinete do então Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Vitória, Dom Servila...., resolvi seguir seu conselho e orientação, de modo que passei aplicar a linha de ser dos Agostinianos, calei-me, no que pude, mesmo sabendo de minha inocência naquele malfadado cenário desenvolvido na operação pixote. No entanto, apesar de meu silêncio, passei a organizar informações e dados suficientes para mostrar cientificamente que o poder estatal do Espírito Santo agiu com infinita torpeza ao deixar atingir um agente político que procurava tutelar a dignidade daqueles que não tinham vozes.

Por fim, posso assegurar, sem sombra de dúvida, que diante de um terreno tão fértil, com dados qualificados de um lado, da má prestação de serviços ofertados aos internos submetidos ao sistema socioeducativo do Espírito Santo, no período de 2011/2012, e de outro, a falta de qualificação do poder estatal de estancar a crise apontada pelo pesquisador do sistema socioeducativo, devidamente mostrada pelos ofícios encaminhados às autoridades competentes, e no meio dessa confusão, o pesquisador isolado, usado pelo sistema para justificar sua própria torpeza, não tive dúvida em custear esse mestrado, para viabilizar e ao mesmo tempo alertar ao poder estatal do Espírito Santo, que tenha mais responsabilidade para com seu “próprio corpo”, para não atingir, como de fato

atingiu a sociedade Capixaba, com prejuízos financeiros aos seus cofres, e para que, no futuro não volte a termos tantas vidas ceifadas, razões de nossa motivação.

INTRODUÇÃO

O Sistema Socioeducativo tem como vetor principal o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente instituído pela lei nº 8.069/90, que trouxe uma nova modalidade de socioeducação, em especial pela implementação das medidas socioeducativas, o que significa dizer que houve um avanço na forma de pensar a intervenção perante os autores de atos infracionais no Brasil (BISINOTO, et al. 2015).

O artigo 112 da referida Lei nº 8.069/90, trata das medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes que tenham cometido ato infracional análogo a crime e que estejam compreendidos na faixa etária de 12 anos completos a 18 anos incompletos de idade no momento do cometimento do ato, sujeitando-se ainda a essas medidas até aos 21 anos incompletos, para cumprimento de uma das medidas socioeducativas, de advertência, obrigação de reparar danos, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou a internação em estabelecimento educacional (BRASIL, 1990).

Note-se que o papel fundamental da socioeducação é basicamente o de mediar os adolescentes e jovens submetidos ao sistema socioeducativo e a sociedade, de modo a criar um mecanismo consciente, participativo, por meio da educação interativa, capaz de fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais, e assim evitar a reincidência, pelo não cometimento de atos infracionais (SILVA, 2012, p. 109).

Segundo a pesquisa Contextualização Socioeconômica das Adolescências Brasileiras realizada por Leal e Carmo (2014), são nove as principais vulnerabilidades enfrentadas pelos adolescentes brasileiros: “a pobreza e a pobreza extrema; a baixa escolaridade; a exploração no trabalho; a privação da convivência familiar e comunitária; os homicídios; a gravidez na adolescência; as doenças sexualmente transmissíveis e Aids; o abuso e a exploração sexuais; e o abuso de drogas”. Em que pese não estarmos tratando especificamente da violência e da delinquência infanto-juvenil, esta assume especial relevo, seja porque não seria de se esperar envolvimento com o crime numa “idade da inocência”, em especial porque é de se esperar a inoperância do estado em promover políticas públicas para evitar o cometimento de ato infracional por parte de pessoa em fase de desenvolvimento, idade em que se deveria estar brincando, fantasiando ou

frequentando os bancos da escola, mas fadado a morrer já que a maior parte das vítimas e dos autores de homicídios no Brasil tem menos de 21 anos (WASELFSZ, 2008; 2015).

Em regra, no Brasil, é comum se deparar com alguns problemas nas unidades de socioeducação, que inviabilizam a restauração do adolescente ou jovem submetidos ao sistema, por terem cometido atos infracionais na sua adolescência. Note-se que a existência de torturas e superlotação chocam órgãos internacionais. Acrescente-se ainda que a cooptação de facções agregada a estrutura precária levaram o Brasil a ser denunciado perante a organismos internacionais de direitos humanos e por essa razão o governo federal prometeu criar um pacto nacional pelo sistema socioeducativo, para melhorar as unidades no país. (BRASIL, SECOM/VIJ-DF, 2017).

Em 2012 criou-se o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, que em 2014 apresentou relatório que traçou um raio-x do Sistema, quando apresentou o número com 24.628 adolescentes e Jovens em ter 12 a 21 em internação, internação provisória e semiliberdade. O Referido relatório mostrou que 70% desse montante havia cometido atos infracionais análogos ao crime de roubo e tráfico e apenas 9% estavam internados per homicídio (MADEIRO, 2017).

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em 2016, mostrou que 189 mil jovens cumprem medidas socioeducativas no Brasil, enquanto que em 2015 teve apenas 96 mil, ou seja, em 2016 dobrou esse número de medidas. Note-se que desse total de 189 mil jovens foram aplicadas 225 mil medidas, o que significa dizer que o juiz pode aplicar mais de uma medida ao mesmo tempo. Observou-se que 36,5% das medidas foram de liberdade assistida enquanto que 35,7% de prestação de serviços à comunidade. É importante frisar que desse total de 225 mil medidas socioeducativas aplicadas, 29.794 foram de internação sem atividades externas, isto é, representa 13,2% do total, causando assim superlotação nas unidades de internação pela ausência de atividades externas. Observou-se que predomina o sexo masculino para internação, que foi de 174 mil, correspondente a mais de 90%. Também predominou a idade de 17 a 18 anos num total de 4.843, corresponde a 2,5% do mesmo total de internações (MIRANDA; ONOFRE, 2017).

A dificuldade na socioeducação pode estar relacionada pela ausência de atividades externas, principalmente porque essa situação causa superlotação das unidades socioeducativas. Note-se que esse fenômeno ocorre em todas as unidades

que no Brasil são 321 unidades de internação, sendo 128 unidades no Sudeste, enquanto que no Nordeste são 48 unidades e 45 no Sul, já na região Norte são 40 e no Centro-Oeste 26 (CNMP, 2013).

No Espírito Santo, no ano de 2017, as 13 unidades de socioeducação também apresentavam superlotação na base 39% de excesso. O sistema possuía 754 vagas mas abrigava 1.198 internos. Ressalte-se que os estudos feitos pela Defensoria Pública indicam que a situação que apresentam maiores dificuldades são a UNIS e UNIP de Linhares e UNIP II em Cariacica. (FERNANDES, 2017).

A norma internacional sobre a criança tem eco na máxima de que cada adolescente em conflito com a lei, embora inimputável, com sua conduta demonstrou não haver recebido, até aquele fato, por parte de sua família, da sociedade e/ou do Estado, atenção e ações suficientes para desenvolver razoavelmente as condições de vida harmônica em sociedade, de maneira compatível com a fase de desenvolvimento na qual se encontra, já que tem o direito de receber do estado uma medida socioeducativa adequada, analisada segundo critérios pedagógicos, sociais, psicológicos e psiquiátricos, além de levar em conta a capacidade de cumprimento, as circunstâncias do ocorrido e a gravidade da infração (BRASIL, 1990, arts. 112 e 122; PACHECO; HUTZ, 2009).

A pesquisa pretende demonstrar que a situação da socioeducação no período de 2011 e 2012 apresentava-se com duas formas de socioeducar o adolescente/jovem a ele submetido, uma com gestão eminentemente pública e outra na parceria privada. Os maiores desafios podem estar relacionados a falta de capacitação das equipes inter-profissionais e a estrutura desapropriada para comportar a demanda de restauração da pessoa humana de seus internos, em especial obedecendo as normas descritas nas convenções internacionais.

O campo de pesquisa é promissor, com rica fonte que será apresentada pelos serviços prestados, sua qualidade, de um lado, e de outro, os reclamos de maus tratos e torturas. Além desses aspectos pretende constatar que a internação dos adolescentes tinha como fundamento a condenação por ato infracional análogo aos crimes roubo, artigo 157, homicídio, artigo 121, ambos do código penal, tráfico de drogas, artigo 33 da lei nº 11.343/06, dentre outras qualificações criminais.

Atrelado a esse cenário, pretende demonstrar que o sistema socioeducativo do Estado do Espírito Santo em 2011 e 2012, apresentava problemas pela falta de

estruturas e capacidade técnicas de sua equipe multidisciplinar, em especial pela falta de capacitação de seus agentes socioeducativos e de contenção.

Problemática:

A análise da prestação de serviços socioeducativos aos adolescentes e jovens submetidos ao sistema socioeducativo no Espírito Santo em 2011/2012 cumpriu ou não seu papel fim de restaurar a pessoa do adolescente que cometeu ato infracional nesse período?

A maioria dos adolescentes após cumprir as medidas socioeducativas foram ou estão presos? Qual o percentual de migração para o sistema penitenciário? Qual o percentual de morte?

Objetivos:

Geral:

Estudar a prestação dos serviços na socioeducação dos adolescentes e jovens que cumpriram medidas restritivas de liberdade no sistema socioeducativo nos anos de 2011 e 2012.

Específicos:

Avaliar o número de adolescentes que migraram para o sistema penitenciário após cumprir medidas socioeducativas de internação.

Avaliar o número de adolescentes que morreram até o ano de 2019 após cumprir medidas socioeducativas de internação.

MATERIAL E MÉTODOS

Na primeira parte da pesquisa foi analisado 2 (dois) questionários, os quais foram respondidos em 2011 e 2012, por 156 socioeducandos que cumpriam medidas restritivas de liberdade no sistema Socioeducativo do Estado do Espírito Santo. Cabe ressaltar que nesse período, quando o mestrando atuava na qualidade de órgão de execução da Defensoria Pública, em defesa dos interesses dos internos que se encontravam cumprindo medida socioeducativa de internação no sistema socioeducativo do Estado do Espírito Santo.

A segunda parte da pesquisa consistiu em verificar nos meses de outubro e novembro de 2019 a situação desses 156 adolescentes que responderam aos questionários em 2011 e 2012. Foi verificado se eles migraram para o sistema penitenciário, se ainda estão vivos, quantos migraram, quantos morreram no sistema penitenciário, quantos não migraram e desses que não migraram quantos morreram.

Para atingir esse objetivo, foi pesquisado a ficha individual de cada um deles perante o CRC (Central de Informações do Registro Civil), para saber quantos morreram. Além disso, foi feito também uma pesquisa de caráter individual de quantos desses 156 migraram para o sistema penitenciário pelo INFOPEN (Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias), quantos morreram e qual tipo de morte, além de pesquisar, em tese, a situação dos que não migraram, quantos morreram.

Esta etapa da pesquisa buscou comprovar por meio da certidão de óbito, caso tenha havido morte, se a morte aconteceu após a migração para o sistema penitenciário, além de comprovante do ingresso no sistema penitenciário, caso tenha havido, informando número e percentuais de todos os egressos.

Procedimentos éticos

A pesquisa foi submetida ao Comitê de Ética e pesquisa da Universidade Vila Velha.

O pesquisador encaminhou à direção da Defensoria Pública um e-mail, além de ter protocolado o projeto de pesquisa, juntamente com os seus objetivos. A partir dali, foi feita uma reunião com os responsáveis da Defensoria Pública para tirar as possíveis dúvidas sobre a realização dos trabalhos desenvolvidos no interior das unidades do sistema socioeducativo que culminou na presente pesquisa. Após as dúvidas sanadas, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), conforme estabelecido pela resolução CNS nº 466/2012, foi assinado em duas vias, uma ficou com a direção da Instituição Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e a outra com o pesquisador.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Relato de experiência

Para melhor elucidar a pretensão do pesquisador *mister* se faz registrar, que durante boa parte do tempo em que atua na Instituição Defensoria Pública, boa parte desse tempo se dedicou a área da infância e juventude, em especial de 2007 a 17 de agosto de 2012, quando se viu “obrigado” a ser transferido para a 6ª Vara Criminal de Vila Velha. Logo, atuou nesse período quase que exclusivamente na área da socioeducação, tendo coordenado o Núcleo da Infância e Juventude da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo no período de maior turbulência que o sistema socioeducativo passava, em especial pelo fato de que o Brasil passou a responder medida cautelar oriunda do não cumprimento das normas internacionais, quase todas relacionadas a situações de calamidade das unidades de internação nessa federação do Brasil.

Pode se assegurar que a Defensoria Pública do Espírito Santo, por meio do pesquisador, na época de maior tensão no interior das unidades socioeducativas, 2011/2012, foi de suma importância para apontar às autoridades competentes os gargalos existentes no dia a dia dessas unidades. O contato direto com familiares e em especial a escuta dos internos no interior das unidades possibilitou registros perante as autoridades do sistema, que culminou na apuração de irregularidades, dando inclusive ensejo a Operação Pixote, deflagrada no dia 17 de agosto de 2012, da qual o pesquisador foi vitimado, exatamente por ter apontado situações de torturas, maus tratos, que indicavam que o sistema caminhava alheio ao seu especial fim, qual seja, de restaurar a pessoa em fase de desenvolvimento que a ele foi submetido, por ter cometido ato infracional.

Diante da precariedade do sistema, situação notada desde os primórdios de 2008, quando já atuava na então Vara Única da Infância e Juventude de Vitória, impulsionado pelos ensinamentos do saudoso Desembargador Alyrio Cavaliere, amigo pessoal e colega do Programa Radiofônico, Falando de Direito e de Justiça, da Rádio Catedral do Rio de Janeiro, fez com que minha dedicação fosse maior, isto é, muito me incentivou a gostar na área da infância e juventude, por isso resolvi concentrar esforço, mas minha dedicação, logo no início, serviu para que fosse transferido para o juizado Especial na Casa do Cidadão em Maruípe. Porém, meu

destino estava traçado, retornei a Vara da infância e Juventude de Vitória no início de janeiro de 2010, dessa vez para assumir a coordenação, cargo que cumulava com a atuação de órgão de execução, na CEMESE – Central de Medidas Socioeducativas.

Note-se que nessa época o sistema de cumprimento de medida socioeducativa de internação ainda era centralizada na Grande Vitória), famosa UNIS de Cariacica. Posteriormente foi descentralizado o sistema com a criação das unidades Norte, Sul e Metropolitana, Linhares, Cachoeiro de Itapemirim e Metropolitana de Xuri em Vila Velha, além da migração de parte desses serviços para o setor privado, quando foi criada uma unidade tida como “modelo”, denominada CSE – Centro Sócio Educativo, administrada pela ACADIS – Associação Capixaba de Desenvolvimento e Inclusão Social surgiram as unidades.

Na condição de coordenação do núcleo da Infância e Juventude responsável pelo acompanhamento do cumprimento de medidas socioeducativas de internação no Estado do Espírito Santo, o pesquisador passou a ouvir familiares dos internos, e em especial os próprios socioeducandos. Note-se que essa oitiva dos internos deu ensejo as notícias de que havia ali tortura e maus tratos contra eles, isto é, contra boa parte dos adolescentes e jovens ali submetidos a tutela estatal. O fato dessas notícias de maus tratos serem constantes, o pesquisador resolveu colocar no papel e ao mesmo tempo noticiar as autoridades legais constituídas pelo sistema de justiça. A partir daí, resolveu ouvir os internos, sendo certo que em 2011 dos 75 e socioeducandos ouvidos por meio de questionário avaliativo dos serviços prestados pela equipe Interprofissional trouxe-lhe uma preocupação, por isso, no ano seguinte, 2012, resolveu ouvir mais 81 internos, na mesma linha de pesquisa.

Asseguro a todos que terão a oportunidade de ler “esse relato de experiência”, que só entenderão a cena teatral montada pelo poder estatal capixaba contra a dignidade da justiça e de todos os signatários de seus préstimos, em especial da dignidade do pesquisador, família, amigos e a própria sociedade brasileira em geral, quiçá boa parte do mundo se acompanhar o que abaixo será registrado, especial relativo a deflagração da operação pixote no dia 17 de agosto de 2019, a partir dos fatos registrados na publicação jornal século diário do dia 24.11.2011, senão vejamos.

É de suma importância considerar umas das 75 oitivas realizadas em setembro de 2011, em especial a oitiva de G.F, no dia 02 de setembro de 2011, que após 9 dias, no dia 11.09.2011 cometeu “suicídio”, senão vejamos.

No dia 30 de agosto houve a entrada da contensão da unidade e a intervenção da UNIS. Levaram todos para o pátio pelados onde não tem vídeo monitoramento. Tiraram eu, M D, L.C, LV e L e os separaram dos outros no próprio pátio. Ficamos ajoelhados, com as mãos esticadas para cima e os pés cruzados. Depois tivemos que ficar encostados na parede com as pernas esticadas. D.P (fez menção ao subgerente da unidade) me deu dois tapas na cara e me deixou no procedimento. Havia 03 PMS com armas na unidade. Um deles tem nome de B. Depois disso fomos colocados nos alojamentos com a água desligada. Informaram que o banho de sol foi cortado por ordem da P do M. O G (fez menção ao gerente da unidade) estava presente na operação. Os agentes mandaram o adolescente imitar o marreco. Por último assinou juntamente com S.P no dia 02 de setembro de 2011.

Registre-se que esse interno respondia na época pelo ato infracional análogo ao crime descrito no artigo 157, do código penal brasileiro. Ao responder a pesquisa o interno disse que o vestuário era ruim, a alimentação era regular; o banho de sol era péssimo; serviço médico era regular; a escolarização era boa; o atendimento pela equipe técnica era ótimo, mas quanto aos agentes de contenção e agentes socioeducativos eram péssimos. Por fim relatou que sofre tortura e maus tratos.

Como se observa da fala acima, o então entrevistado respondeu as indagações com sinceridade, imparcialidade e respeito a quem o entrevistava, pois deu sua impressão de cada item questionado, da forma que recebia o tratamento. Note-se ainda que em relação ao atendimento pela equipe técnica deu nota máxima, mas quanto aos agentes de contenção e agentes socioeducativos não teve melindres em deixar sua impressão, assinando em seguida.

Nesse ponto conclui-se que, mesmo que o sistema tivesse os melhores professores e equipe técnica seria insuficiente para uma efetiva socioeducação, uma vez que a educação pedagógica é aquém das necessidades de um interno, que precisa de uma atenção integral a partir de seu ingresso no sistema, na intermediária e inclusive quanto egresso e, em especial no seu cotidiano “extra-muros”.

É notório que as mazelas no sistema socioeducativas no campo educacional, principalmente naquele período, eram quase sem controle. Logo, o desvio de finalidade das verbas direcionadas para efetivação da missão fim trouxe um grande abalo para o país, sendo o Espírito Santo seu principal responsável, causando a

ineficácia da educação, para servir como principal elo entre o sistema socioeducativo e penitenciário.

Dito isso voltamos, para melhor esclarecimento de nossa conclusão, a matéria veiculada no Jornal Século Diário, veiculada no dia 24 de setembro de 2011, pois certamente vai elucidar as incongruências, pelos menos em alguns pontos da malfadada operação pixote, malfadada pelo menos para pesquisador e outras pessoas, senão vejamos.

'Masmorras Juvenis' que matam

A Era Hartung (2003 – 2010) ficou marcada na história recente do Espírito Santo como um período permissivo às violações de direitos humanos. Os casos de execuções bárbaras, tratamentos cruéis, suplícios e torturas deixaram um rastro de mortos e sequelados nas unidades prisionais do Estado, que ficaram mundialmente conhecidas como “As Masmorras de Hartung” (RABELO, 2011).

A matéria jornalística trata a socioeducação do Espírito Santo como estágio para ingresso para o sistema penitenciário e ainda fez registro de denúncias de torturas, maus tratos e confinamentos em contêineres fétidos e insalubres, suicídios, além de trazer as denúncias do Defensor Público Severino Ramos da Silva, que apontou dentre outras irregularidades a plantação de Rebelião por parte de alguns responsáveis pela prestação dos serviços socioeducativos do Espírito Santo. Acrescentou ainda a matéria que, “o defensor tem denunciado sistematicamente ao Estado e às entidades de direitos humanos os casos de violações”. (RABELO, 2011).

Esse tópico da Rebelião plantada é de suma importância para esclarecer a cena teatral montada por aqueles que tentaram incriminar o seu acusador, acusando-o daquilo era acusado há mais 10 como a matéria ao registrar que o Defensor colocou em suspeição os reais motivos que deram origem a rebelião na última quinta-feira, 22 de setembro de 2011 (RABELO, 2011).

Todos os depoimentos dos adolescentes foram gravados por Severino. Ele afirma que as gravações, junto com um relatório circunstanciado assinado pela Defensoria Pública e pelos representantes do Conselho Estadual de Direitos Humanos, foram entregues às autoridades do Estado. “O relatório e as gravações evidenciam que a rebelião foi forjada”. Segundo Severino, funcionários teriam dito

aos internos que o gerente e o subgerente seriam exonerados por causa das denúncias de maus tratos. Para assustar os adolescentes, eles teriam avisado que a “DSP (Diretoria de Segurança Penitenciária) assumiria a direção da unidade, passando a impor um regime disciplinar bem mais rígido aos adolescentes”, conta o defensor. Apavorados, os adolescentes teriam iniciado a rebelião pedindo a reintegração do gerente e subgerente da unidade. De acordo com Severino, esse tipo de “terrorismo” – baseado em ameaças “plantadas” - tem sido um expediente muito utilizado nas unidades. (RABELO, 2011).

Após a matéria do dia 24 de setembro de 2011 surge em seguida a matéria jornalística do dia 10 de fevereiro de 2012 envolvendo o responsável pela parceria privada dos serviços socioeducativos, Geraldo Mondragon e o Defensor Público Severino, pelo fato deste ter apresentado denúncias de maus tratos aos internos da ACADIS, CSE de Cariacica, tendo o referido gestor recebido essas denúncias como ameaça, razão do processo criminal em face de Severino Ramos, ora pesquisador.

É importante salientar que apesar de todas essas denúncias e provas contundentes apresentadas pelo então órgão de execução da Defensoria Pública, em exercício de sua função na área da Infância e Juventude, em especial no acompanhamento das medidas socioeducativas de internação no Estado do Espírito Santo, não foi suficiente para impedir a torpeza estatal, que o envolveu na operação pixote, mesmo que esse envolvimento tenha tido o caráter temerário de intimidação e incriminador. Nesse sentido, o livro da Justiça Global, com repercussão internacional, indicou o Defensor Público Severino Ramos da Silva como mais um Defensor de direitos humanos temerariamente incriminado, diferente do Juiz Alexandre Martins Filho e do Advogado Marcelo Denadai que perderam suas vidas por combater a má prestação dos serviços por pessoas corruptas. Disse ainda a matéria, que além dessas vítimas muitos outros Defensores de direitos humanos foram ou tentaram incriminá-los, sendo que no caso do Defensor Severino Ramos da Silva, para incriminá-lo (intimidá-lo), atribuíram conduta contrária à sua quando desenvolvia seu *mister*. Isto é, quem desmantelava o sistema eram os próprios gestores do sistema, *conforme o Defensor Público já havia denunciado às autoridades, inclusive sendo peça instrutória do próprio inquérito que culminou na operação pixote (Grifos nossos)* (Justiça Global, 2013).

Por fim, conclui-se nesse breve relato que as levianas denúncias envolvendo o Defensor Público Severino Ramos da Silva não estão relacionadas à corrupção,

ao contrário, tentaram desconstruir todo um trabalho de denúncias feito por ele mesmo. Tudo isso para alcançar o objetivo de afastá-lo de sua atuação, que tanto incomodava o governo, mas para isso, sem motivação para afastá-lo criaram falsos fatos contra a sua pessoa, fatos esses que não poderiam se sustentar perante o Poder Judiciário Capixaba, que, de forma proba e honesta, devolveu sua liberdade no mesmo dia, além de ter condenado o Estado do Espírito em danos morais, extensivo a sua família, esposa e seus 4 (quatro) filhos.

Respostas dos socioeducandos

Após essa necessária exposição é possível trazer a tona, de forma breve, a conclusão e o desfecho da demonstração de como andou a prestação dos serviços socioeducativos do Espírito Santo no período de 2011 a 2012, mas antes se faz necessário o registro de que, não fosse a Defensoria Pública não seriam viáveis todos esses esclarecimentos, uma vez que sua atuação no interior das unidades, com contato direto com os protagonistas do sistema, em especial com os internos, foi o suficiente para dar essa singela contribuição.

Alerte-se que foi a partir dos contatos feitos com os internos, por meio de pesquisa relacionadas a qualidade dos serviços prestados, em 2011, foi possível a deflagração das primeiras denúncias por parte do órgão de execução da Defensoria Pública, ora pesquisador, já que levou às autoridades do sistema de justiça e de direitos humanos a real situação, o que foi feito por meio de resultado da oitiva de 75 socioeducandos, com respostas objetivas e subjetivas, na forma do questionário, versando sobre o tratamento dado a eles.

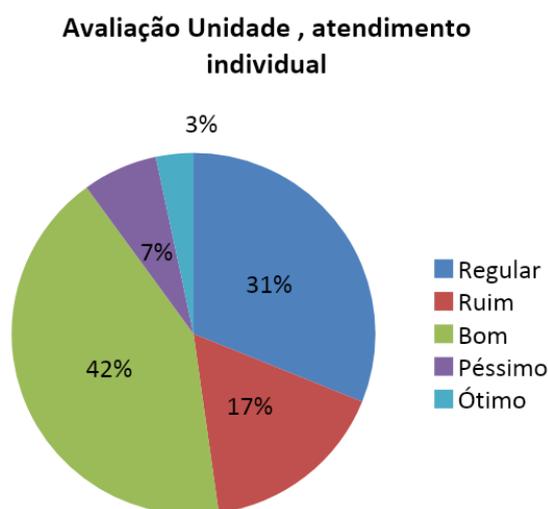
É interessante perceber que o sistema socioeducativo em geral tem tratado alguns serviços necessários para restauração do adolescente em conflito com a lei, dos quais tratamos inicialmente de 11 (onze), que achamos importante verificar como estavam esses serviços sendo recepcionados pelos internos, razão pela qual partimos para fazer uma avaliação direta com os internos, atribuindo juízo de valor entre péssimo a ótimo, além de apurar se houve ou não tratamento inadequado como tortura, maus tratos etc., tudo como segue (Apêndice):

Avaliação da Unidade em relação aos itens que seguem:

O atendimento oferecido individualmente é fundamental para assegurar ao adolescente privado de liberdade a expansão de seus direitos baseados nas legislações internacionais e nacionais com atenção ao sistema Nacional de

Atendimento Socioeducativo por meio de profissionais da área de serviços sociais, que por meio de técnica e reflexão sobre o Serviço Social, constrói a possibilidade da defesa de direitos, com a presença de desafios do dia a dia, permite aos profissionais uma perspectiva de avanço no campo social. (FERRAZ, 2014).

Resultado relativo ao **Atendimento oferecido individualmente**



O gráfico acima traz o panorama da avaliação do atendimento individual em 2012, onde se verifica que 55% avaliou entre regular, ruim e péssima, enquanto que 42% avaliou como sendo boa e apenas 3% ótima. Nota-se que por aí já se tem uma noção de que há uma insatisfação por parte dos entrevistados, o que vai justificar o resultado final deste estudo.

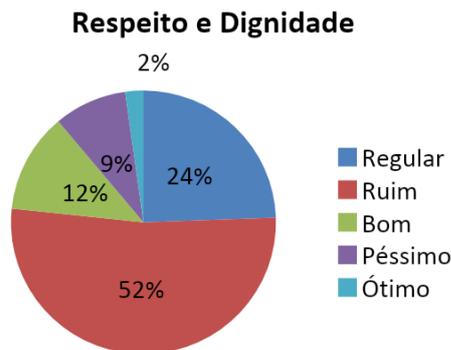
O nível de respeito e dignidade: Esse tópico foi bem trabalhado por Rodrigues e Mendonça (2008) nas Reflexões acerca da Socioeducação em especial porque traz a base legal estatuída na lei 8.069/90 em seu artigo 3º que trata da finalidade maior da socioeducação que é assegurar à criança e ao adolescente seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 3º: A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o **desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social**, em condições de **liberdade e de dignidade**. (RODRIGUES; MENDONÇA, 2008).

Os princípios humanizadores asseguram que é preciso que os operadores do Sistema Socioeducativo devem sentir amor pela causa dos que não tem voz, conforme as lições de Freire (1997) apud Rodrigues e Mendonça (2008).

"Eu sou um intelectual que não tem medo de ser amoroso, eu amo as gentes e amo o mundo. E é porque amo as pessoas e amo o mundo, que eu brigo para que a justiça social se implante antes da caridade".

Resultado relativo ao **Nível de respeito e dignidade**.

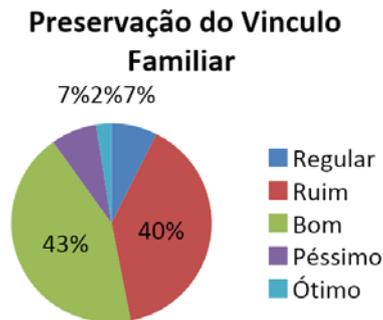


Pode-se afirmar que esse item é um dos mais importantes, já que atua no campo específico da restauração da pessoa em fase de desenvolvimento, que, diga-se de passagem, foi avaliado de forma negativa, uma vez que dos 81 socioeducandos entrevistados sobre a **prestação de serviços Respeito e dignidade** na Unidade, 22 classificaram como Regular, 47 como ruim, 11 como Bom, 8 como Péssimo e 2 como ótimo.

Note-se que 61% dos entrevistados afirma que caminhou ruim ou péssima a prestação de serviço de respeito e dignidade.

A preservação dos vínculos familiares: Para Medeiros e Paiva (2015), a convivência familiar no processo socioeducativo de adolescentes em privação de liberdade”, é fundamental o entrosamento da família no momento em que o autor de ato infracional esteja cumprindo medida socioeducativa de internação. No entanto asseguram que muitas são as dificuldades para uma efetiva participação, seja pelas graves violações à convivência familiar, seja pela culpabilização da família ou até mesmo a insuficiência de acompanhamentos dessas famílias. Isto é, é preciso encampar os critérios legais estatuídos no SINASE para que por meio do entrosamento do adolescente com seus familiares seja possível tornar a cidadania do adolescente bem como as condições de sua família, criando um acesso aos bens

sociais suficientes para criar uma barreira a ultrapassar o envolvimento com os atos infracionais.



Observe-se que aqui já se mostra como aspecto positivo com classificação entre Regular, boa e ótima, já que dos 81 socioeducandos entrevistados sobre a **prestação de serviços Preservação do Vínculo Familiar**, 6 classificaram como regular, 32 avaliaram como ruim, 35 como Bom, 6 como Péssimo e 2 apenas avaliaram como ótimo, representado em percentual respectivamente em 7%,40%,43%,7 e3% (regular, ruim, bom, péssimo e ótimo).

Os cuidados médicos/psicológicos: Segundo Giannella (2012), em BASES DE APOIO TÉCNICO PARA A PSICOLOGIA NA FUNDAÇÃO CASA fala da profissão voltada a psicologia a luz da lei nº 4117 de 27 de agosto de 1962. Assegura que:

O Psicólogo realiza o estudo e análise dos processos interpessoais, favorecendo a compreensão do comportamento humano individual e grupal. Utiliza-se do conhecimento teórico e técnico da Psicologia, tendo em vista intervir nos fatores constituintes das ações dos sujeitos, compreendendo a sua história pessoal, familiar e social.

Ao tratarem da pratica da psicologia aludem:

A prática da Psicologia deverá estar comprometida com a transformação, tendo como foco as necessidades, potencialidades e experiências dos sujeitos. Deverá atuar na dimensão subjetiva do indivíduo, favorecendo o desenvolvimento de sua autonomia e cidadania, buscando a compreensão e a intervenção sobre os processos psicossociais, refletindo sobre as circunstâncias e especificidades em que ocorrem, devendo ser compreendidos à luz dos processos históricos, culturais e sociais.

De acordo com o Código de Ética Profissional do Psicólogo:

Toda profissão define-se a partir de um corpo de práticas que busca atender demandas sociais, norteado por elevados padrões técnicos e pela existência de normas éticas que garantam a adequada relação

de cada profissional com seus pares e com a sociedade como um todo. (BRASIL, 2005, p.5).

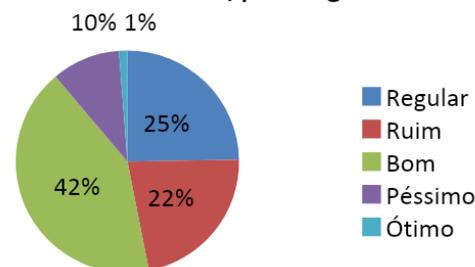
Em sua prática, o profissional deverá orientar-se pelos seguintes princípios, conforme o Código de Ética:

“O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos”.

Maior importância para compreendermos melhor o resultado de nossa pesquisa pode se verificar quando os trabalhos compreendem PSICOLOGIA E SOCIOEDUCAÇÃO, pois segundo os estudiosos acima é fundamental essa correlação, senão vejamos:

A saúde, em sua concepção ampliada, guarda correlação com a socioeducação, considerando que esta última tem como missão a preparação do adolescente em conflito com a lei para o convívio social e neste, o exercício de seus direitos e deveres como cidadão e protagonista de sua vida. Deste modo, sob o eixo da socioeducação, o psicólogo destinará suas ações à promoção, prevenção e assistência à saúde mental (GIANNELLA; BRUNO, 2012, p. 20)

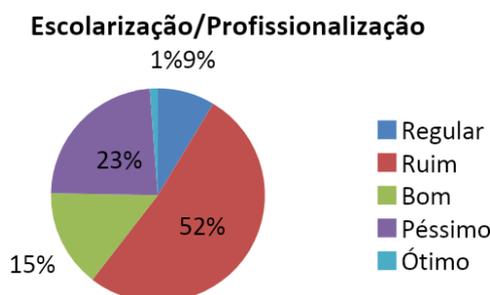
Cuidados médicos/psicológicos



Importante notar ainda que dos 81 socioeducandos entrevistados sobre a **prestação de serviços Cuidados Médicos**, 20 classificaram como regular, 18 como ruim, 34 como Bom, 8 avaliaram como Péssimo e apenas 1 (um) como ótimo, representado em percentual respectivamente em 25%,22%,42%,10%e 1% (regular, ruim, bom, péssimo e ótimo).

A escolarização e profissionalização: FARIAS (2015), em sua pesquisa que tratou da escolarização e profissionalização na medida socioeducativa de internação no paran, foi fundamental a parceria com as entidades formadoras o sucesso do objetivo fim nesse campo pedaggico e profissional. Veja.

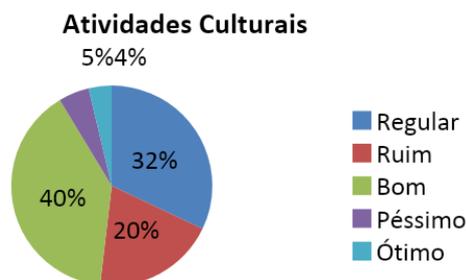
Para a Escolarização e Profissionalização do adolescente que cumpre Medida Socioeducativa de Internação as parcerias específicas se dão entre a Secretaria de Estado da Educação – SEED, na criação e manutenção de Projeto de Escolarização, e entidades formadoras que, a partir de convênio com o estado do Paraná, formalizam oficinas e cursos de Profissionalização (FARIAS, p. 98, 2015).



Aspecto negativo se verifica nesse item já que dos 81 socioeducandos entrevistados sobre **a prestação de serviços de Escolarização e Profissionalização**, 7 classificaram como regular, 42 avaliaram como ruim, 12 como Bom, 19 avaliaram como Péssimo e 1 apenas avaliou como ótimo essa modalidade de serviço socioeducativo, representado em percentual respectivamente em 9%,52%,15%,23 e1% (regular, ruim, bom, péssimo e ótimo).

Atividades culturais, esportivas e de lazer: Essa prestação de serviço em prol da restauração da pessoa do socioeducando é de suma importância. Nesse sentido afirmou o presidente da FASEPA, Simão Bastos, que o caminho para dar certo é conciliar projeto as políticas de educação, lazer e profissionalização para o avanço socioeducação. No entanto é preciso que haja uma comunhão de esforço com outros segmentos de políticas públicas voltadas a incentivar toda comunidade socioeducativa. No mesmo sentido assegura a coordenadora da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da SEDUC, Núlcia Azevedo, que foi de suma importância a conscientização dos professores para desenvolver trabalho voltado a escolarização no período de férias com adolescentes em conflito com a lei. Isto é, a política inclusiva dos educadores é necessária para o avanço necessário em prol do interesse dos internos. Por fim, corroborando o que acima foi afirmado, assegurou um adolescente de 17 anos internado na a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA) que o calendário de ações esportivas e educacionais ajuda muito no aprendizado, até porque essas atividades externas

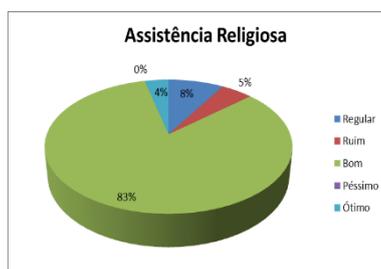
além de facilitar o cumprimento da medida socioeducativa melhora positivamente o relatório da equipe Interprofissional (PASSOS, 2015).



Acrescente-se que dos 81 socioeducandos entrevistados relativos às Atividades Culturais, 26 classificaram como regular, 16 avaliaram como ruim, 32 como Boa, 4 como Péssimo e apenas 3 avaliaram como ótima essa modalidade de prestação de serviço, representado em percentual respectivamente em 32%,20%,39%,5% e 4% (regular, ruim, bom, péssimo e ótimo).

Assistência religiosa: Pode se afirmar que a prestação de serviço relativa a Assistência Religiosa é de muito importante para a restauração do interno submetido a medida socioeducativa de internação em qualquer sistema socioeducativo do mundo, em especial porque em regra, o adolescente ou jovem submetido a restauração de sua pessoa humana quando condenado pela prática de ato infracional análogo a crime precisam dessa prestação de serviço por parte do estado legitimado a tutelar seus direitos, pois são pessoas que fragilizadas pelo afastamento ou até ausência referência religiosa, necessária para traçar seu projeto de vida moldado em princípios básicos que ajudam nas diversidades do cotidiano social e familiar. Preocupado em saber qual terreno que pisam os socioeducandos do sistema socioeducativo do Rio de Janeiro, SIMÕES (2012), em pesquisa realizada em 2010, procurou saber a visão dos operadores do direito em relação a assistência religiosa no sistema socioeducativo, para isso ouviu Defensores Públicos, promotores de justiça, Juízes e representantes do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente, em especial para verificar a percepção de cada um sobre a importância da assistência religiosa, além de verificar se eles tinham domínio da legislação relacionada ao tema da assistência religiosa. Note-se que ao final restou demonstrado que os membros do poder judiciário não tinham

conhecimento suficiente para assegurar o efetivo direito à assistência religiosa dos socioeducandos submetido ao sistema socioeducativo carioca. (SIMÕES, 2012).



Note-se ainda que dos 81 socioeducandos entrevistados sobre a **prestação de serviços de Assistência Religiosa**, 7 classificaram como regular, 4 como ruim, 67 como boa, nenhum classificou como péssima e 4 como avaliaram como ótima essa modalidade de prestação de serviço, representado em percentual respectivamente em 8%, 5%, 83%, 0% e 4% (regular, ruim, bom, péssimo e ótimo).

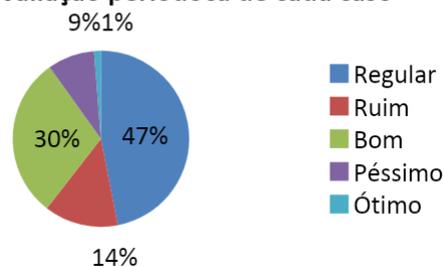
Reavaliação periódica de cada caso: Tem se notado no cotidiano forense uma certa dissonância quanto a importância laudo avaliativo da equipe inter profissional. Boa parte dos magistrados brasileiros não levam em consideração a sugestão de em determinada situação o socioeducando seja submetido a progressão da medida ou até mesmo seja extinta a medida a ele imposta. Saliente-se que os sistemas socioeducativos das federações brasileiras possuem relatório técnico de avaliação e acompanhamento de medidas socioeducativas de privação de liberdade ou semiliberdade bem parecidos. Para exemplificar apontamos o relatório da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos - Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE/ Paraná, que traz todo arcabouço do Relatório técnico contendo o histórico do interno desde a relação familiar, processual e identificação, além dos dados da internação a partir da apreensão, data da sentença e entrada na unidade socioeducativa e registro do tempo total de privação/restrição de liberdade, indicando a infração cometida e data do PIA (PARANÁ, DEASE, 2018).

Para melhor elucidar é oportuno colacionar a introdução do estudo feito pela referida secretária do Paraná, acompanhe:

O presente relatório técnico tem como objetivo apresentar informações sobre a avaliação e/ou acompanhamento do adolescente X no cumprimento da medida socioeducativa de internação/semiliberdade, a fim de subsidiar a autoridade

judiciária na reavaliação da medida socioeducativa. Nesta introdução é importante advertir o destinatário a respeito dos cuidados com o sigilo das informações contidas no relatório, informando, também, que esse sigilo recai sobre a responsabilidade ética das pessoas que tiverem acesso a estas informações. Nesta introdução é preciso traçar o percurso institucional do adolescente desde o momento da apreensão até a chegada no CENSE/Semiliberdade (datas, onde cumpriu a internação provisória, as transferências e etc.). Também deve-se fazer uma breve referência ao histórico de cometimento de ato infracional e de medidas socioeducativas anteriormente cumpridas, uma vez que esta informação será contextualizada nas avaliações técnicas. Caso este seja um segundo relatório, para que não haja repetições de conteúdo, salientar que o presente documento contempla a descrição do comportamento institucional e atualizações que se fazem necessárias, haja vista, a descrição da situação social e familiar do adolescente estar contida em relatório técnico encaminhado anteriormente (referenciar o citado Relatório). (DEASE, p. 11-12, 2018).

Reavaliação periódica de cada caso



No mesmo sentido do gráfico estatístico acima, aqui dos 81 socioeducandos entrevistados sobre a **prestação de serviços de Reavaliação Periódica**, 38 classificaram como Regular, 11 como ruim, 24 avaliaram como Bom, 7 internos avaliaram como Péssimo e apenas 1 (um) avaliou como ótima essa modalidade de prestação de serviço, representado em percentual respectivamente em 7%,40%,43%,7 e3% (regular, ruim, bom, péssimo e ótimo).

Agentes contenção: Essa modalidade de prestação de serviço, salvo melhor juízo, foi um mecanismo criado pelo sistema socioeducativo do Espírito Santo para viabilizar a realização dos demais serviços, uma vez que em regra, no período de 2011 e 2012 era comum se ver no noticiário cotidiano rebeliões e espécie de guerra no interior das unidades de internação, por isso se fez impositivo a

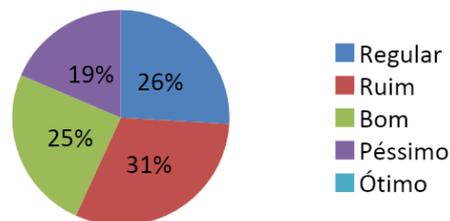
seleção de agentes de contenção, temidos até certo momento pelos internos, mas muitas vezes vitimados pelo excesso de stress dos socioeducando que os enfrentavam sobre diversos pretextos mas que o resultado final demonstrava e indicava a precariedade em que se encontrava o sistema socioeducativo. Anote-se que essa modalidade de agentes existente no sistema socioeducativo do Espírito Santo diferenciava da outra modalidade que era denominada agentes socioeducativos. Esse sim, tinha a função de encaminhar o internos até a modalidade de outros serviços, tais como para o laser, para sala de aula etc. Veja que a avaliação dada a essa última modalidade sempre foi mais para positiva do que para negativa, salvo algumas situações pontuais, ao contrário da modalidade dos agentes de contenção que eram avaliados em regra de forma negativa devido ao grande número de denúncias de maus tratos e torturas, conforme se revela no item de prestação específico (ALBUQUERQUE, 2017).

Nesse sentido, o artigo o agente de segurança socioeducativo: reflexões sobre a relação adulto e adolescente no contexto socioeducativo, a autora Albuquerque diz que:

A LÓGICA DO ECO OU “OLHO POR OLHO, DENTE POR DENTE”
Muitas vezes, os agentes encontram-se desmunidos diante da agressividade e dos insultos dos adolescentes no cotidiano e respondem a isso de uma maneira “espelhada”, num jogo interminável de espelho. Como se depreende na fala de um agente com relação a um adolescente: “Ele me deu um chute, eu dei um chute de volta na bunda dele”. Ou ainda, na fala de um diretor de segurança sobre o trabalho de sua equipe: “O mais importante é que os agentes não querem fazer o trabalho deles; é totalmente igual, o adolescente diz “desgraçado!”, e o agente responde “é você!””. É a isso que chamamos “jogo de espelho”: o que é colocado pelo adolescente lhe é reenviado exatamente da mesma forma, como um duplo, um eco. Na lógica do eco, quando se fala, aquilo que volta é a mesma coisa, como se não houvesse alguém a quem se endereçar. Não é muito diferente de falar sozinho, a fala retorna ao idêntico. Quando o agente responde como um igual, o adolescente não tem diante de si alguém que encarna o grande Outro, mas sim um duplo de si mesmo. Na mitologia, tanto a ninfa Eco quanto seu amado Narciso parecem ter perdido seu estatuto de sujeito devido ao “encantamento de espelho”, efeito de uma prisão no duplo. É a mesma posição que encontramos em alguns momentos no CER na relação dos educadores e jovens: “Se você quer fazer papel de favelado (jeune de quartier), então vamos, eu não me contenho”. Como veremos a seguir, ao tratarmos da identificação, este “eco” entre adulto e adolescente reenvia a um processo marcado pelo registro imaginário e toda a dimensão de alienação e agressividade que lhe é própria. Nesse registro, torna-se difícil distinguir lugares, posto que é um reconhecimento imaginário que está em andamento. Esse reconhecimento convoca o pequeno outro e instaura uma

relação de dependência que impede a tomada de responsabilidade (Lebrun, 2008). Ao receber um chute do agente, o adolescente não encontra nada que difere da lógica à qual ele está normalmente habituado nas ruas, nas comunidades, nos “quartiers”. “Olho por olho, dente por dente” é o modo de funcionamento das gangues, lógica que se opõe ao processo educativo e civilizatório marcado pela perda inerente ao pacto simbólico. (ALBUQUERQUE, p. 10, 2017).

Agentes Contenção



Anote-se que dos 81 socioeducandos entrevistados sobre a **prestação dos Agentes de Contenção**, 20 classificaram como boa, 21 como regular, 25 ruim, 15 péssima, enquanto que não se registrou nenhuma classificação como ótimo, representado em percentual respectivamente em 26%, 31%, 25%, 18% (regular, ruim, bom, péssimo).

Agentes socioeducativos: Achei interessante a expressão “**Um agente prisional de menor**” trazida por **Barsaglinia e Vaillant (2018)**, ao adentrar na sua pesquisa sobre a “identidade e percepções do agente socioeducativo sobre a instituição, os adolescentes e a sua ocupação”, apontando seus principais aspectos de forma resumida.

Agentes socioeducativos são profissionais atuantes em instituições que abrigam adolescentes cumprindo medida socioeducativa de internação. Pressupondo que os significados e as práticas do agente são influenciados pela e influenciam a constituição da vida social dos adolescentes e da instituição, este texto analisa as percepções desses profissionais quanto à sua identidade articulada às percepções sobre a instituição de internação e os adolescentes. Valemo-nos da fenomenologia para compreender a fluidez da ação, combinada com a sociologia da vida cotidiana, que toma os planos macro e microsociológico na análise social. Os dados advieram de sete meses de trabalho de campo em uma unidade de internação masculina em Mato Grosso, tendo 11 agentes entrevistados com roteiro semiestruturado, adotando-se a análise temática. Os resultados versam sobre os atrativos da profissão (estabilidade, salário, amizade, aprendizagens); sobre a instituição e a profissão (contradições entre discurso e prática, equiparando-se à prisão) e

sobre os adolescentes (permanência da visão histórica do “menor” pobre, abandonado e em perigo ou infrator e perigoso). A constituição da identidade é relacional, indissociada do contexto, e os agentes vivenciam as repercussões das contradições e precariedades. Na porosidade e permeabilidade das interações forjam-se e são forjados pessoas, profissionais, grupos e instituições - indissociados: gentes e coisas. (BARSAGLINIA; VAILLANT, 2018).



Observe-se que dos 81 socioeducandos entrevistados relativos a **prestação de serviços dos Agentes Socioeducativos**, 23 classificaram como regular, 8 como ruim, 46 como bom, 3 como péssimo e apenas 1 (um) como ótima, representado em percentual respectivamente em 29%, 9%, 57%, 4% e 1% (regular, ruim, bom, péssimo e ótimo).

Resumidamente pode-se dizer que o resultado da **pesquisa de 2011** em relação a trajetória de vida dos internos tomando como base o ano de 2019, apura-se que dos 75 socioeducandos submetido ao sistema socioeducativo do Espírito Santo, 33 indivíduos adentraram ao sistema penitenciário, corresponde a 44% (quarenta e quatro por cento), sendo que desses, 3 (três) morreram com morte violenta, isto é, dos que entraram no sistema penitenciário, apesar do dever do Estado de reeduca-los para a vida social, 4% (quatro por cento) teve morte violenta, vide atestado de óbito em nosso arquivo.

Note-se que a **pesquisa de 2012** foi dada continuação dentro do mesmo critério da pesquisa de 2011, mas, desta vez, foram ouvidos 81 internos, em especial para saber o nível de satisfação de cada serviço prestado, momento em que o socioeducando era questionado, por exemplo, qual avaliação dele sobre o quesito prestação de serviços de agentes de contenção, se o serviço era prestado na sua modalidade de ótimo, bom, regular, ruim ou péssimo.

Na mesma linha de pesquisa se deu em relação aos 81 socioeducandos ouvidos no ano de 2012 e, diga-se de passagem, com resultado semelhante em

relação a migração do sistema socioeducativo para o sistema penitenciário relativo a pesquisa anterior de 2011, uma vez que daqueles 81 entrevistados migraram 38 para o sistema penitenciário, correspondente a 46,91 (quarenta e seis, vírgula noventa e um por cento), tendo ainda desses 38 (trinta e oito, 3 (três), equivalente a 3,7% ter sido mortos de morte violenta, enquanto que em 2011 dos 33 internos que adentraram no sistema penitenciário, equivalente a 44% (quarenta e quatro por cento), 3 (três) desses, equivalente a 4% (quatro por cento), entraram no sistema de adulto mais morreram com morte violenta também.

Observa-se ainda que da pesquisa de 2011, dos 75 entrevistados, 56% (cinquenta e seis por cento), apesar de não terem adentrado no sistema penitenciário, 8% (oito por cento) morreram com morte violenta, já que dos 42 que não adentraram, 8 deles foram assassinados, conforme se extrai de suas certidões de óbitos. Veja que esse fenômeno acontece também na pesquisa de 2012, onde dos 53,08% (cinquenta e três, vírgula zero oito por cento) dos que não adentraram no sistema penitenciário capixaba, 4,93% (quatro, vírgula noventa e três por cento), apesar de não terem adentrado no sistema de adultos também tiveram suas vidas ceifadas de forma violenta, o que demonstrou que o sistema socioeducativo do Estado do Espírito Santo, pelo menos no período de 2011/2012 não foi eficaz na proposta de restauração da pessoa em fase de desenvolvimento naquele período, conforme se extrai de seus atestados de óbitos, percentual próximo ao outro que foi de 4% (quatro por cento).

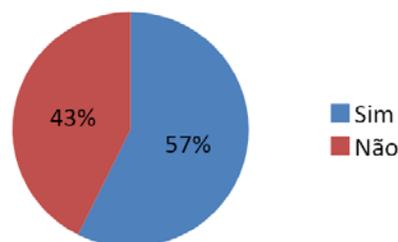
Em ambos os períodos da pesquisa foram avaliados 8 tipos de prestações de serviços, além de uma pergunta com resposta positiva ou negativa para saber se o socioeducando foi vítima de tortura, espancamento, maus-tratos ou outro tratamento inadequado, na unidade onde se encontra, e, por último o entrevistado trouxe sua demanda individual quanto vários aspectos, mas notou-se que a maior parte das reclamações registradas referiu aos maus tratos e más condições do ambiente em que o interno era obrigado a conviver no seu cotidiano, a exemplo da declaração do G,F, acima transcrita, onde consta seu "suicídio" ocorrido no dia 11 de setembro de 2011, poucos dias depois de sua declaração.

O resultado de ambas as pesquisas indicou uma grande insatisfação dos socioeducandos demonstrada pela estatística apresentada de cada prestação de serviço oferecido pelo sistema de socioeducação do Espírito Santo no período de 2011 e 2012, além de indicar que boa parte dos internos era submetida a tratamento

desumano. Portanto, não há que se espantar com os resultados apurados na pesquisa ao depararmos com realidade trazida anos depois, em especial 7 (sete) anos depois, em 2019, com a comprovação por meio de certidões e registros que demonstram publicamente que o sistema de socioeducação ainda tinha muito o que mudar a partir de 2012, para melhor administrar a verba pública, que no caso posto, deveria levar em conta o princípio constitucional da prioridade do adolescente, corroborando com a convecção internacional do direito da criança, do qual o Brasil é signatário.

Foi de suma importância a atuação da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo no interior das unidades de socioeducação no período indicado neste trabalho, 2011/2012, pois trouxe um avanço na modificação do comportamento dos agentes socioeducativos e agentes de contenção, especialmente em relação ao tratamento por eles dado aos internos, basta fazer uma simples comparação nos dois gráficos abaixo, extraídos de entrevistas individuais com cada interno, na forma descrita nas fichas/questionários elaborado pelo órgão de execução da Defensoria Pública, onde se comprova a diminuição de torturas e maus-tratos, tendo caído de 43% para 37%, conforme ilustração abaixo nos gráficos:

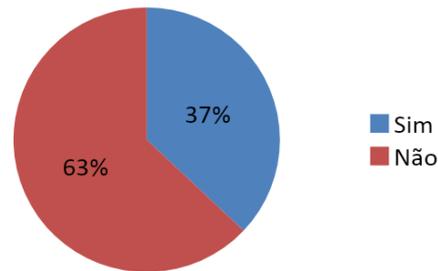
Houve Tortura ?



No ano de 2011, dos 75 socioeducandos entrevistados, 43 disseram ter sofrido algum tipo de maus tratos ou tortura dentro da Unidade de Internação e 32 disseram não ter sofrido nada.

Esclareça-se que apesar de um pouco mais de 50% não terem sofrido maus tratos ou torturas, há registro de que pelo menos viram acontecer, o que significa dizer que foram indiretamente ou diretamente afetados por esse malfadado fenômeno.

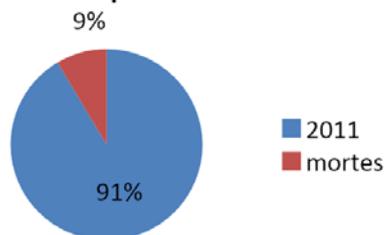
Houve Tortura ?



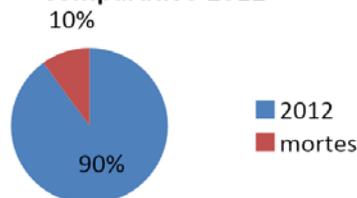
No ano de 2012, dos 81 socioeducandos entrevistados, 30 disseram ter sofrido maus tratos ou tortura dentro na Unidade de Internação e 51 disseram, não ter sofrido nada.

Em que pese a melhoria quanto a diminuição de torturas e maus-tratos, o fenômeno da precariedade dos serviços prestados de socioeducação do Espírito Santo indica que houve um avanço negativo dos óbitos se comparar o ano de 2011 com o ano de 2012, uma vez que ao analisar como se encontrava em 2019 os 75 internos entrevistados, apurou-se que 7 deles, equivalente a 9, 33% tiveram suas vidas ceifadas de forma violenta, enquanto que dos 81 dos internos entrevistados em 2012, 9 (nove), equivalente a 11,11% tiveram o mesmo fim, conforme gráfico abaixo.

Comparativo 2011



Comparativo 2012



Logo, conclui-se que dos 156 socioeducandos entrevistados nos anos de 2011 e 2012, 16 viveram suas vidas ceifadas de forma violenta, equivalente a mais

10% (dez) por cento, conforme comprovam as certidões de óbitos expedidas pelo registro de pessoas naturais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após os relatos explicativos acima, e de forma detalhada chega-se a conclusão de que não fosse a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, especialmente no período de 2011 a agosto de 2012, não se tinha alcançado êxito de apontar, cientificamente, a fragilidade da prestação dos serviços voltados à viabilização da restauração do adolescente e/ou jovem submetido ao sistema socioeducativo do Espírito Santo, pela prática de atos infracionais análogo a crimes.

As intervenções do órgão de execução da Defensoria Pública com a família dos socioeducandos, assim como a efetivação de trabalho interativo, feito pelo Defensor Público, por meio do contato direto com o interno na unidade onde ele se encontrava internado colaborou para o presente resultado. Dessa forma foi possível abrir o canal da escuta, que, por meio dele, vieram quase todas as mazelas do sistema socioeducativo, já que de forma criteriosa e por meio de questionário as demandas foram analisadas, e a partir daí o tutor estatal passou a receber sinais de que o sistema encontrava-se em crise, causada pela falta de capacitação de seus membros, que eram incapazes de atender ao mínimo essencial ao fim que se prestava, restaurar a pessoa de seu tutelado.

A pesquisa mostrou a insatisfação da maioria dos entrevistados em relação a quase todos os serviços oferecidos pelo sistema socioeducativo, com indicação precisa de que os recursos financeiros alocados ali serviram apenas para preparar boa parte dos futuros “clientes” do sistema prisional, uma vez que quase 50% (cinquenta) por cento dos socioeducandos entrevistados migrou para lá (sistema prisional) ao completar sua maioridade, além disso, comprovou-se em 2019 que mais 10% (dez) por cento deles tiveram suas vidas ceifadas forma violenta, o que significa dizer que não foram socioeducados nem tampouco reeducados.

Poema: O Adolescente - Mário Quintana

A vida é tão bela que chega a dar medo.

Não o medo que paralisa e gela,
estátua súbita,

mas

esse medo fascinante e fremente de curiosidade que faz
o jovem felino seguir para a frente farejando o vento
ao sair, pela primeira vez da gruta.

Medo que ofusca: luz!

Cumplicemente,

as folhas contam-te um segredo
velho como o mundo:

Adolescente, olha! A vida é nova...

A vida é nova e anda nua
vestida apenas com o teu desejo!

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Bruna Simões. O agente de segurança socioeducativo: reflexões sobre a relação adulto e adolescente no contexto socioeducativo. **Psicologia em Revista**, [s.l.], v. 23, n. 1, p.237-255, 12 dez. 2017. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. <http://dx.doi.org/10.5752/p.1678-9563.2017v23n1p237-255>. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/per/v23n1/v23n1a14.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

BARSAGLINI, Reni Aparecida; VAILLANT, Camila Brito. “Um agente prisional de menor”: identidade e percepções do agente socioeducativo sobre a instituição, os adolescentes e a sua ocupação. **Saúde e Sociedade**, v. 27, p. 1147-1163, 2018.

BISINOTO, Cynthia et al. Socioeducação: origem, significado e implicações para o atendimento socioeducativo. **Psicologia em Estudo**, v. 20, n. 4, p. 575-585, 2015.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990 e Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança.

BRASIL, 1990. Lei n. 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, 1990

BRASIL, Decreto Legislativo nº 28, de 14 de setembro de 1990. Aprova a Convenção sobre os Direitos da Criança.

BRASIL, Lei nº 12.852, de 05 de Agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Diário Oficial da União 2013; 06 Ago.

BRASIL. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF. Seção de Comunicação Institucional da Vara da Infância e da Juventude do DF (SECOM/VIJ-DF). **Coordenador da CIJ participa de reunião para elaboração do Pacto Nacional do Sinase**. Brasília, 2017. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2017/marco/coordenador-da-cij-participa-de-reuniao-para-elaboracao-do-pacto-nacional-do-sinase>. Acesso em: 10 fev. 2020.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP). Relatório da Infância e Juventude – Resolução nº 67/2011: **Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes**. Brasília: Conselho Nacional do Ministério Público, 2013.

FARIAS, Lilian Cristina Penteadó de. **Escolarização e profissionalização na medida socioeducativa de internação no Paraná: o discurso do protagonismo juvenil nos cadernos de socioeducação (2010)**. 2015. 125 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), Cascavel, 2015. Disponível em: <http://tede.unioeste.br/bitstream/tede/3642/5/Lilian%20Cristina%20Penteadó%20de%20Faria%20dos%20Santos.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

FERNANDES, Vilmar. **Nove das 13 unidades de internação de menores estão superlotadas no ES**. G1 (Espírito Santo). Disponível em: <http://g1.globo.com/espírito-santo/noticia/2017/01/nove-das-13-unidades-de-internacao-de-menores-estao-superlotadas-no-es.html>. Acesso em: 04 jun. 2019.

FERRAZ, T. Serviço Social no contexto Socioeducativo. 2014. Acesso e, 02 jun. 2019. Disponível em: http://cac-php.unioeste.br/eventos/Anais/servico-social/anais/TC_Serv_Social_no_contexto_socioeducativo.pdf.

GIANNELLA, Berenice. Maria.; BRUNO, Maria. Eli. Colloca.. BASES DE APOIO TÉCNICO PARA A PSICOLOGIA NA FUNDAÇÃO CASA. 2012

JUSTIÇA GLOBAL (Rio de Janeiro). **Na linha de frente**: criminalização dos defensores de direitos humanos no Brasil (2006-2012). Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <http://www.global.org.br/wp-content/uploads/2015/09/Na-Linha-de-Frente-III.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

LEAL, Maria Lúcia; CARMO, Marlúcia Ferreira do. Bases e Fundamentos da Socioeducação: o Sistema Socioeducativo no Brasil. In: **Docência na socioeducação** / Amanda Marina Andrade Medeiros ... [et al.] ; Cynthia Bisinoto, organizadora. _ Brasília: Universidade de Brasília, Campus Planaltina, 2014. 348 p. : il. Disponível em: <https://cdnbi.tvescola.org.br/contents/document/publications/1449253233482.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

MADEIRO, Carlos. **Com tortura e superlotação, unidades brasileiras para jovens infratores chocam órgãos internacionais**. UOL (Cotidiano). 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/06/20/tortura-e-superlotacao-brasil-reproduz-presidios-em-unidades-para-jovens-e-vira-reu-internacional.htm>. Acesso em: 08 jun. 2019.

MEDEIROS, Fernanda Cavalcanti de; PAIVA, Ilana Lemos de. A convivência familiar no processo socioeducativo de adolescentes em privação de liberdade. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, 2015. Quadrimestral. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/17659/13056>. Acesso em: 10 fev. 2020.

MIRANDA, Kátia Aparecida da Silva Nunes; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. Jovens em situação de privação de liberdade no Brasil. **Educação e Políticas em Debate**. Uberlândia, p. 187 – 203 – mai./ago. 2017. Disponível em: <file:///C:/Users/Fernanda/Downloads/46782-Texto%20do%20artigo-195066-1-10-20190218.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2020.

PACHECO, Janaína Thaís Barbosa; HUTZ, Claudio Simon. Variáveis familiares preditoras do comportamento anti-social em adolescentes autores de atos infracionais. **Psic.: Teor. e Pesq.**, Brasília, v. 25, n. 2, p. 213-219, June 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-37722009000200009&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10 fev. 2020.
<http://dx.doi.org/10.1590/S0102-37722009000200009>

PARANÁ. Secretaria de Estado da Justiça, trabalho e direitos humanos departamento de atendimento socioeducativo – DEASE. **Portaria 04/2018**. Paraná, 2018. Disponível em:

http://www.dease.pr.gov.br/arquivos/File/Portaria_04_2018_Relatorio_tecnico_com_errata__1.pdf. Acesso em: 10 fev. 2020.

PASSOS, Alberto. Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará. **Projeto leva esporte, cultura e lazer a adolescente em conflito com a lei**. 2015. Disponível em: <http://www.fasepa.pa.gov.br/?q=node/837>. Acesso em: 10 fev. 2020.

RABELO, José. Associação dos Escrivães de Polícia Civil do Estado do Espírito Santo (AEPES). **'Masmorras Juvenis' que matam**. 2011. Disponível em: <http://aepes.com.br/1070-masmorras-juvenis-que-matam>. Acesso em: 10 fev. 2020.

RODRIGUES, Marcela Marinho; MENDONÇA, Angela. Algumas reflexões acerca da Socioeducação. **Revista Igualdade**. Temática: medidas socioeducativas em meio aberto, Curitiba, v. 1, p.185-206, mar. 2008. Ano XIV - nº XLII - Edição especial.

Disponível em:

http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/caopca/ri42_medidas_vol1.pdf. Acesso em: 10 fev. 2020.

SILVA, S. C. Socioeducação e juventude: reflexão sobre a educação de adolescentes e jovens para a vida em liberdade. **Serviço Social em Revista**, v.14, nº.2, p. 96-118, 2012.

SIMÕES, Pedro. Assistência religiosa no sistema socioeducativo: a visão dos operadores do direito. **Relig. soc.**, Rio de Janeiro, v. 32, n. 1, p. 130-156, 2012.

Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-85872012000100006&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 10 fev. 2020.

<http://dx.doi.org/10.1590/S0100-85872012000100006>.

WAISELFSZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2016**: Homicídios por arma de fogo. Brasília: Flacso Brasil, 2015, p. 21,50, 51.

WAISELFSZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência**: os jovens e a juventude. Rio de Janeiro: Garramond, 2008.

APÊNDICE

MODELO DE QUESTIONÁRIO 2012

Nome:

Idade:

Ato infracional:

Alojamento:

Internação: () Indeterminado () Sanção

Avaliação da Unidade em relação aos itens que seguem:

	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO
O atendimento oferecido individualmente	()	()	()	()	()
O nível de respeito e dignidade	()	()	()	()	()
A preservação dos vínculos familiares	()	()	()	()	()
Os cuidados médicos/psicológicos	()	()	()	()	()
A escolarização e profissionalização	()	()	()	()	()
Atividades culturais, esportivas e de lazer	()	()	()	()	()
Assistência religiosa	()	()	()	()	()
Reavaliação periódica de cada caso	()	()	()	()	()
Agentes contenção	()	()	()	()	()
Agentes socioeducativos	()	()	()	()	()

O socioeducando foi vítima de tortura, espancamento, maus-tratos ou outro tratamento inadequado, na Unidade onde se encontra? SIM () NÃO ()

Outras informações ou reclamações:

Providências:

Assinatura Defensor Público

UNIS/Xuri, ____ de março de 2012.

Assinatura socioeducando